

5.1.2 Para a apresentação de recurso da isenção de pagamento da taxa de inscrição no Enem 2026, o participante deverá enviar documentação que comprove a situação de solicitação de isenção, observando a opção escolhida, conforme Anexo II deste Edital, na Página do Participante <enem.inep.gov.br/participante>.

5.1.2.1 O participante que solicitar recurso da isenção de pagamento da taxa de inscrição no Enem 2026, por estar incluído no CadÚnico, está dispensado de enviar documentação que comprove a situação de sua solicitação, no entanto, deverá atualizar suas informações junto ao órgão gestor do CadÚnico, a fim de comprovar a conformidade de sua condição de isenção.

5.1.3 Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

5.2 O resultado do recurso da justificativa de ausência no Enem 2025 e/ou da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Enem 2026 deverá (ão) ser consultado(a)s na Página do Participante <enem.inep.gov.br/participante>, conforme o item 1.2 deste Edital.

5.3 O participante que tiver o seu recurso contra a justificativa de ausência no Enem 2025 e/ou a sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Enem 2026 reprovado(a)s, ou que não apresentou recurso e deseja realizar o Enem 2026, deverá acessar o sistema de inscrição pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, informar os dados solicitados, gerar a GRU Cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme Edital do Enem 2026, para ter sua inscrição confirmada.

5.4 As informações prestadas no sistema de justificativa de ausência no Enem 2025 e isenção de pagamento da taxa de inscrição no Enem 2026 são de responsabilidade do participante.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Inep não enviará qualquer tipo de correspondência à residência do participante para informar quaisquer resultados da justificativa de ausência no Enem 2025 e da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Enem 2026. O participante deverá, obrigatoriamente, acessar a Página do Participante <enem.inep.gov.br/participante> e consultar o resultado, sendo o único responsável por esse procedimento.

6.2 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à justificativa de ausência no Enem 2025 e/ou solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição do participante no Enem 2026.

6.3 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Inep, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

6.4 O Inep não se responsabiliza por justificativa de ausência no Enem 2025, solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Enem 2026 e/ou de suas apresentações de recursos não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de senha no Portal Gov.br, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de suas solicitações.

6.5 As informações pessoais, educacionais e socioeconômicas indicadas no sistema poderão ser utilizadas para validação das condições informadas, nos termos do art. 7º, inciso III, do art. 11, inciso II, alínea "b", e do art. 26 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. As informações prestadas somente poderão ser divulgadas mediante a autorização expressa do participante.

6.6 A justificativa de ausência no Enem 2025 e/ou a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Enem 2026 implicam a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos contidos neste Edital.

6.7 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

ANEXO I

Documentos aceitos para a justificativa de ausência no Enem 2025:

- Assalto/furto - Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF ou RG do participante envolvido na condição de vítima, contendo o relato do assalto/furto ocorrido antes das 13h (horário de Brasília-DF) em um dos dias de aplicação das provas ou, para os participantes da reaplicação, em um dos dias de reaplicação das provas.

- Acidente de trânsito - Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF ou RG do participante envolvido, contendo o relato do acidente de trânsito ocorrido antes das 13h (horário de Brasília-DF) em um dos dias de aplicação das provas ou, para os participantes da reaplicação, em um dos dias de reaplicação das provas.

- Casamento/união estável - Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável legível, com nome completo do participante e ocorrido(a) até 9 (nove) dias antes do primeiro dia de aplicação das provas ou, para os participantes da reaplicação, do primeiro dia de reaplicação das provas.

- Morte na Família/Luto - Certidão de Óbito ocorrido até 9 (nove) dias antes do primeiro dia de aplicação das provas ou, para os participantes da reaplicação, do primeiro dia de reaplicação das provas, de cônjuge, companheiro, dependente devidamente qualificado ou qualquer parente do participante, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na linha colateral até terceiro grau. Compreendem-se como parentes até o terceiro grau: ascendentes - pai(s), avó(s) e bisavó(s); descendentes - filho(s), neto(s) e bisneto(s); colaterais - irmão(s), tios e sobrinhos; e afins - cônjuge, sogro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s). O participante deverá incluir, além da certidão de óbito, outra(s) certidão(ões) que comprove(m) o vínculo familiar.

- Maternidade - Atestado Médico especificando a condição de licença-maternidade da participante, com carimbo contendo o número de registro profissional, do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro do Ministério da Saúde (RMS), e a assinatura do médico, serão aceitos atestados com assinatura manuscrita ou digital, desde que contenham o número do registro profissional, além da indicação expressa do período de licença que abarque um dos dias de aplicação das provas ou, para os participantes da reaplicação, um dos dias de reaplicação das provas e/ou a Certidão de Nascimento ou de adoção de filho da participante, comprovando que o nascimento ou a adoção ocorreu até 120 (cento e vinte) dias antes do primeiro dia de aplicação das provas ou, para os participantes da reaplicação, do primeiro dia de reaplicação das provas.

- Paternidade - Certidão de Nascimento ou de adoção de filho do participante, comprovando que o nascimento ou a adoção ocorreu até 20 (vinte) dias antes do primeiro dia de aplicação das provas ou, para os participantes da reaplicação, do primeiro dia de reaplicação das provas.

- Mudança de domicílio para acompanhamento de familiar - Documento, expedido por autoridade constituída, que comprove o acompanhamento de familiar (cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou responsável legal, avô, avó, irmão, filho ou enteado) deslocado para outra cidade, que contemple um dos dias de aplicação ou reaplicação das provas, com a documentação que comprove o vínculo familiar.

- Privação de liberdade - Mandado de prisão ou documento congêneres assinado por autoridade competente que ateste a privação de liberdade do participante em um dos dias de aplicação das provas ou, para os participantes da reaplicação, em um dos dias de reaplicação das provas.

- Saúde - Apresentação de Atestado Médico ou Odontológico que justifique a impossibilidade de comparecimento a pelo menos um dos dias de aplicação das provas ou, para os participantes da reaplicação, um dos dias de reaplicação das provas, com carimbo contendo o número de registro profissional do médico, do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro do Ministério da Saúde (RMS), ou do dentista, do Conselho Regional de Odontologia (CRO), e sua assinatura. Também será aceito Atestado de Acompanhamento Familiar (cônjuge, companheiro, pais, filhos, padrasto, madrasta, enteado, avô e/ou avó) ou dependente legal devidamente qualificado, carimbado e assinado por médico ou dentista. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou sem carimbo e/ou assinatura de médico ou dentista. Serão aceitos atestados com assinatura manuscrita ou digital, desde que contenham o número do registro profissional.

- Trabalho - Declaração de exercício de atividade profissional em pelo menos um dos dias de aplicação das provas ou, para os participantes da reaplicação, um dos dias de reaplicação das provas, com a identificação do empregador responsável pela declaração, a sua assinatura e o carimbo contendo os dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa, em papel timbrado ou equivalente. Caso o participante seja dono/sócio de empresa, devem ser anexados contrato social da empresa e declaração do próprio participante contendo justificativa da necessidade de trabalho em pelo menos um dos dias de aplicação das provas ou, para os participantes da reaplicação, um dos dias de reaplicação das provas. Caso o participante seja microempreendedor individual, deverá ser anexado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), juntamente com documento contendo justificativa da necessidade de trabalho em pelo menos um dos dias de aplicação das provas ou, para os participantes da reaplicação, um dos dias de reaplicação das provas.

- Intercâmbio acadêmico - Documento da Instituição de Ensino Estrangeira contendo o nome completo do participante, os seus dados pessoais e o período do curso (início e fim), que comprove a realização de intercâmbio em pelo menos um dos dias de aplicação das provas ou, para os participantes da reaplicação, um dos dias de reaplicação das provas.

- Atividade escolar - Declaração ou documento assinado comprovando que o participante estava em atividade escolar, no Brasil ou no exterior, em pelo menos um dos dias de aplicação das provas ou, para os participantes da reaplicação, um dos dias de reaplicação das provas.

ANEXO II

Documentos aceitos nos recursos da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

a) Documentos aceitos para solicitação de recurso de isenção de pagamento da taxa de inscrição pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013:

- Documento de identificação (Cédula de Identidade) do participante e dos demais membros que compõem o núcleo familiar.

- Declaração de realização de todo o ensino médio em escola do sistema público de ensino do Brasil (municipal, estadual ou federal) ou histórico escolar do ensino médio, com assinatura da escola; e, no caso de participante bolsista, é necessário a declaração da escola que comprove ter cursado todo o ensino médio e concluído na condição de bolsista integral.

- Como comprovante da renda declarada, será aceito um dos documentos relacionados a seguir, referente ao mês corrente ou, no máximo, a três meses anteriores:

- Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador.

- Declaração original, assinada pelo próprio interessado, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

- Extrato de rendimentos fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta destes, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício.

- Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores e outros.

- Recibo de seguro-desemprego e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

- Rescisão do último contrato de trabalho.

- Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor.

- Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais, como o Bolsa-Família.

- Declaração original da pessoa que concede ajuda financeira ao interessado, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade.

b) Documento aceito para solicitação de recurso de isenção da taxa de inscrição de concluinte do ensino médio em escola pública:

- Declaração Escolar que comprove estar cursando a última série do ensino médio em 2026, em qualquer modalidade de ensino, em escola da rede pública declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.

EDITAL Nº 30, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no exercício de sua competência prevista no art. 22, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, na Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 5º e no art. 8º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e considerando o art. 7º, inciso I, item "b", do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, bem como a Portaria Normativa nº 840, de 28 de agosto de 2018, a Portaria MEC nº 610, de 27 de junho de 2024, e a Portaria INEP nº 359, de 29 de maio de 2025, resolve tornar públicas as diretrizes, os procedimentos, os prazos e os demais aspectos relativos à realização da edição de 2026 da Avaliação da Prática (AP) do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes para os cursos de licenciaturas (Enade das Licenciaturas).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Enade das Licenciaturas, modalidade do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), é aplicado para estudantes habilitados de cursos de licenciatura.

1.1.1 O Enade das Licenciaturas é composto por dois processos avaliativos:

I - Avaliação Teórica (AT);

II - Avaliação da Prática (AP).

1.2 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos, os prazos e os demais aspectos relativos à Avaliação da Prática (AP) do Enade das Licenciaturas, edição 2026, a serem cumpridos pelo Inep, pelas Instituições de Educação Superior (IES) e pelos estudantes habilitados para esse processo avaliativo.

1.3 Para fins deste Edital, quando couber, as ações e responsabilidades conferidas ao coordenador de curso poderão ser exercidas, de forma complementar, pelo procurador educacional institucional regularmente cadastrado no Sistema.

1.4 O Enade é componente curricular obrigatório, conforme determina o § 5º do art. 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e o § 1º do art. 39 da Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, sendo o ateste, pelo Inep, da situação regular do participante no Exame, condição necessária para a conclusão do curso de graduação.



1.5 No âmbito da AP do Enade das Licenciaturas, compete à IES, por intermédio do coordenador de curso:

- I - inscrever no Sistema Enade todos os estudantes habilitados à AP;
- II - cadastrar os supervisores e os orientadores de estágio no Sistema Enade;
- III - acompanhar as ações dos estudantes inscritos previstas neste Edital;
- IV - demais ações sob sua responsabilidade previstas neste Edital.

1.5.1 As funcionalidades para inscrição e cadastro na AP serão habilitadas, no Sistema Enade, somente após a declaração de existência de estudantes habilitados, nos períodos estabelecidos neste Edital.

1.6 As ações de coordenadores de curso, procuradores educacionais institucionais, orientadores e supervisores cadastrados e estudantes inscritos deverão ocorrer em ambiente de acesso restrito no Sistema Enade, por meio de autenticação, com o uso de login e senha pessoal e intransferível, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

1.7 O Sistema Enade estará disponível no endereço <<https://enade.inep.gov.br>>.

1.7.1 Será utilizado como login e senha no Sistema Enade o Login Único do Portal Gov.br.

1.7.1.1 O Login Único é um meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais que garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo. No entanto, o Inep não tem gestão sobre este cadastro. Em caso de dificuldades para criação ou recuperação de senha, o usuário deve entrar em contato com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, responsável pelo Portal Gov.br.

1.7.2 Atos ou omissões dos atores mencionados neste Edital que permitam a terceiros o acesso ao Sistema Enade, com utilização de seu login e senha, configuram-se como irregularidades passíveis de sanções previstas na legislação vigente.

1.8 Antes de efetuar qualquer ação, os coordenadores de curso, procuradores educacionais institucionais, orientadores e supervisores cadastrados e estudantes inscritos deverão ler este Edital, seus anexos e os atos normativos nele mencionados, para tomarem ciência de todas as condições neles estabelecidas e certificarem-se de que preenchem todos os requisitos para a AP do Enade das Licenciaturas 2026.

1.9 É de responsabilidade da IES e dos estudantes habilitados inscritos acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes à AP do Enade das Licenciaturas 2026 que forem publicados no Diário Oficial da União, informados no Portal do Inep e/ou no Sistema Enade.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 A AP do Enade das Licenciaturas tem por objetivo avaliar, com fins diagnósticos, os conhecimentos, as competências e as habilidades práticas desenvolvidas pelos estudantes de licenciatura, bem como levantar informações a respeito das características, condições e atividades práticas realizadas.

2.2 As atividades práticas serão avaliadas pelo Enade das Licenciaturas durante a realização dos estágios curriculares supervisionados em escolas de Educação Básica, públicas ou privadas, com foco no período em que o estudante assume a regência de classe.

3. DOS CURSOS AVALIADOS

3.1 A AP do Enade das Licenciaturas 2026 será aplicada aos cursos vinculados às Áreas de Avaliação relacionadas abaixo, com a devida correspondência de grau acadêmico conferido e rótulo da Classificação Internacional Normalizada da Educação adaptada para os cursos de graduação e sequenciais do Brasil (Cine Brasil) vinculados a cada Área de Avaliação do Enade:

Nº	Área de Avaliação	Código Rótulo Cine	Rótulo Cine
1	Pedagogia	0113P01	Pedagogia
2	Educação Física	0114E03	Educação física formação de professor
3	Matemática	0114M01	Matemática formação de professor
4	Biologia	0114B01	Biologia formação de professor
5	História	0114H01	História formação de professor
6	Letras Português	0115L13	Letras português formação de professor
7	Química	0114Q01	Química formação de professor
8	Física	0114F02	Física formação de professor
9	Geografia	0114G01	Geografia formação de professor
10	Letras Português Inglês	0115L15	Letras português inglês formação de professor
11	Letras Inglês	0115L04	Letras inglês formação de professor
12	Filosofia	0114F01	Filosofia formação de professor
13	Ciências Sociais	0114C03	Ciências sociais formação de professor
14	Música	0114M02	Música formação de professor
15	Artes Visuais	0114A02	Artes visuais formação de professor
16	Letras Português Espanhol	0115L12	Letras português espanhol formação de professor
17	Letras Espanhol	0115L02	Letras espanhol formação de professor
18	Computação	0114C05	Computação formação de professor
19	Ciências Naturais	0114C02	Ciências naturais formação de professor
20	Teatro	0114T01	Teatro formação de professor
21	Dança	0114D01	Dança formação de professor

4. DOS ESTUDANTES HABILITADOS

4.1 Consideram-se habilitados à AP do Enade das Licenciaturas 2026 os estudantes dos cursos das áreas de licenciatura elencadas no item 3.1 deste Edital que, no âmbito do estágio curricular supervisionado, estejam realizando ou venham a iniciar a regência de classe na Educação Básica em um dos períodos de inscrição na AP previstos neste Edital.

4.1.1 O critério de habilitação à AP é vinculado ao momento de realização do estágio curricular supervisionado que contemple regência de classe e pode acontecer a qualquer momento do curso de graduação, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), e não deve ser confundido com os critérios de habilitação da Avaliação Teórica (AT), voltados aos ingressantes e aos concluintes dos cursos de licenciatura e relacionados às taxas de integralização dos componentes curriculares.

4.1.2 O critério de habilitação à AP também se aplica aos estudantes de cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados, de cursos de segunda licenciatura e de cursos do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor), desde que os referidos cursos tenham sido enquadrados nos termos do item 3.1 deste Edital.

4.2 Considera-se não habilitado à AP do Enade das Licenciaturas 2026:

- I - o estudante de licenciatura que possua, no Sistema Enade, registro de situação regular em edições anteriores da AP no mesmo curso de graduação;
- II - o estudante que já tenha cumprido, no âmbito do estágio curricular supervisionado, todos os períodos de regência de classe na Educação Básica antes do início das inscrições da AP do Enade das Licenciaturas;
- III - o estudante de licenciatura de curso oferecido nos formatos de oferta semipresencial e a distância que esteja vinculado a polo de apoio presencial localizado no exterior.

4.3 Os estudantes habilitados para a AP, devidamente inscritos pelas IES, ficam convocados para participação no Enade das Licenciaturas 2026, nos termos, prazos e regras, tendo sua situação regular atribuída conforme este Edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 A AP do Enade das Licenciaturas 2026 cumprirá o seguinte cronograma:

I - 1º período de AP:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO	LOCAL DA AÇÃO
I - Preenchimento de declaração de existência de estudantes habilitados para AP	Coordenador de curso	06 de abril a 12 de junho de 2026	Sistema Enade
II - Cadastro de orientadores de estágio	Coordenador de curso	07 de abril a 12 de junho de 2026	Sistema Enade
III - Cadastro de supervisores de estágio	Coordenador de curso	07 de abril a 12 de junho de 2026	Sistema Enade
IV- Inscrição de estudantes habilitados para AP	Coordenador de curso	07 de abril a 12 de junho de 2026	Sistema Enade
V - Capacitação sobre a AP, para supervisores de estágio	Inep	07 de abril a 07 de julho de 2026	Sistema Enade
VI - Capacitação sobre a AP para orientadores de estágio	Inep	07 de abril a 17 de julho de 2026	Sistema Enade
VII - Preenchimento do Questionário de AP do(a) Estudante	Estudante	07 de abril a 26 de junho de 2026	Sistema Enade
VIII - Preenchimento dos dados pessoais dos supervisores de estágio	Supervisor de estágio	07 de abril a 07 de julho de 2026	Sistema Enade
IX - Preenchimento do Instrumento de AP do(a) Supervisor(a) de Estágio	Supervisor de estágio	17 de abril a 07 de julho de 2026	Sistema Enade
X- Preenchimento do Questionário de AP do(a) Orientador(a) de Estágio	Orientador de estágio	17 de abril a 17 de julho de 2026	Sistema Enade
XI - Registro de Declaração de Responsabilidade da IES	Coordenador de curso	A partir de 09 de julho de 2026	Sistema Enade
XII - Pagamento do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE) aos professores supervisores que realizaram a AP no primeiro período	Inep	A partir de maio de 2026	Banco indicado pelo Supervisor

II - 2º período de AP:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO	LOCAL DA AÇÃO
I - Preenchimento de declaração de existência de estudantes habilitados para AP	Coordenador de curso	03 de agosto a 06 de novembro de 2026	Sistema Enade
II - Cadastro de orientadores de estágio	Coordenador de curso	03 de agosto a 06 de novembro de 2026	Sistema Enade
III - Cadastro de supervisores de estágio	Coordenador de curso	03 de agosto a 06 de novembro de 2026	Sistema Enade
IV- Inscrição de estudantes habilitados para AP	Coordenador de curso	03 de agosto a 06 de novembro de 2026	Sistema Enade
V - Capacitação sobre a AP para supervisores de estágio	Inep	10 de agosto a 27 de novembro de 2026	Sistema Enade
VI - Capacitação sobre a AP para orientadores de estágio	Inep	10 de agosto a 07 de novembro de 2026	Sistema Enade



VII - Preenchimento do Questionário de AP do(a) Estudante	Estudante	03 de agosto a 16 de novembro de 2026	Sistema Enade
VIII - Preenchimento dos dados pessoais dos supervisores de estágio	Supervisor de estágio	10 de agosto a 27 de novembro de 2026	Sistema Enade
IX - Preenchimento do Instrumento de AP do(a) Supervisor(a) de Estágio	Supervisor de estágio	10 de agosto a 27 de novembro de 2026	Sistema Enade
X- Preenchimento do Questionário de AP do(a) Orientador(a) de Estágio	Orientador de estágio	10 de agosto a 07 de dezembro de 2026	Sistema Enade
XI - Registro de Declaração de Responsabilidade da IES	Coordenador de curso	A partir de 26 de novembro de 2026	Sistema Enade
XII - Pagamento do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE) aos professores supervisores que realizaram a AP no segundo período	Inep	A partir de setembro de 2026	Banco indicado pelo Supervisor

6. DAS INSCRIÇÕES DE ESTUDANTES

6.1 Deverão ser inscritos na AP do Enade das Licenciaturas 2026 todos os estudantes habilitados de cursos vinculados às Áreas de Avaliação previstas no item 3.1 e que atendam ao critério de habilitação indicado na seção 4 deste Edital.

6.1.1 Nos casos em que o estudante for habilitado em mais de um período na AP, indica-se que, preferencialmente, a inscrição seja realizada no último semestre do estágio curricular supervisionado que contemple atividade de regência de classe.

6.1.2 O estudante considerado não habilitado, nos termos deste Edital, não deverá ser inscrito na AP do Enade das Licenciaturas 2026.

6.2 As inscrições dos estudantes habilitados à AP são de responsabilidade da IES, por ação direta do coordenador de curso, a serem realizadas no Sistema Enade, nos prazos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 Os coordenadores de curso poderão alterar as informações de inscrição dos estudantes habilitados junto ao Sistema Enade até o fim do período de inscrição no qual o estudante foi inscrito.

6.3 Antes de efetuar as inscrições dos estudantes habilitados à AP, a IES, por intermédio do coordenador de curso ou procurador educacional institucional, deverá tomar ciência da Portaria Inep nº 359, de 29 de maio de 2025 e deste Edital, de seus anexos e dos atos normativos neles mencionados, disponíveis no Portal do Inep <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enade>>, para conhecimento e cumprimento das obrigações da IES relativas à AP do Enade das Licenciaturas 2026.

6.4 As regras, definições, procedimentos e responsabilidades referentes ao processo de inscrição dos estudantes do Enade das Licenciaturas são aquelas constantes na Portaria Inep nº 359, de 29 de maio de 2025.

6.5 É de inteira responsabilidade das IES notificar os estudantes habilitados sobre sua inscrição na AP do Enade das Licenciaturas 2026 e as decorrentes obrigações dos participantes.

6.6 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

6.7 Os casos em que forem constatadas diferenças entre as informações apresentadas no processo de inscrições da AP do Enade das Licenciaturas 2026 e outras bases oficiais da administração pública federal serão encaminhados para análise e adoção das medidas cabíveis pelo Ministério da Educação.

7. DA ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DA PRÁTICA

7.1 A AP do Enade das Licenciaturas será composta por:

I - Questionário de AP do(a) Estudante: formulário destinado à avaliação de conhecimentos, competências e habilidades práticas, e aplicado durante os estágios curriculares supervisionados previstos nas diretrizes curriculares nacionais;

II - Instrumento de AP do(a) Supervisor(a) de Estágio: destinado a avaliar a atuação do licenciando durante a regência de classe de uma aula observada, bem como coletar informações a respeito das características e das condições de trabalho do docente, de supervisão do estágio;

III - Questionário de AP do(a) Orientador(a) de Estágio: destinado a avaliar as contribuições do estágio para o percurso formativo do participante, assim como as condições de acompanhamento do estágio curricular supervisionado.

7.1.1 O instrumento previsto no inciso I do item 7.1 é de caráter obrigatório, configurando a efetiva participação do estudante na AP e seu preenchimento será objeto de verificação no processo de atribuição de regularidade do estudante perante o Enade das Licenciaturas 2026.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

8.1 São obrigações do estudante habilitado inscrito na AP do Enade das Licenciaturas 2026:

I - Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na AP do Enade das Licenciaturas 2026;

II - Guardar sua senha de acesso do GOV.BR para acesso ao Sistema Enade;

III - Realizar todas as atividades descritas na seção 9 deste Edital, atribuídas ao estudante inscrito na AP do Enade das Licenciaturas 2026;

IV - Certificar-se de todas as informações e regras constantes neste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis no endereço <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enade/avaliacao-da-pratica>>.

9. DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA PRÁTICA

9.1 A AP será realizada em momentos sucessivos, nos prazos previstos na seção 5 deste Edital, considerando a seguinte sequência: pelo estudante e, em seguida, pelo supervisor de estágio e pelo orientador de estágio.

9.2 Todos os instrumentos da AP serão disponibilizados aos respondentes por meio do Sistema Enade e seu preenchimento ocorrerá conforme o fluxo a seguir:

9.2.1 O estudante inscrito na AP deverá:

I - alinhar com o supervisor de estágio a data específica para a aula na qual realizará a regência de classe que será avaliada pelo supervisor;

II - preencher, no prazo de até 10 dias corridos antes da aula a ser avaliada pelo supervisor, o formulário denominado Questionário de AP do(a) Estudante, disponibilizado no Sistema Enade, pelo qual deverá:

a) prestar informações sobre as atividades desenvolvidas durante o estágio curricular supervisionado, as atividades de observação e de regência de aulas que realizou no período, sua percepção sobre o estágio e perspectivas profissionais; e

b) preencher o plano da aula que será avaliada pelo supervisor de estágio, conforme os campos disponibilizados no Sistema Enade.

9.2.1.1 A aula a ser ministrada pelo estudante e avaliada pelo supervisor deverá ter a seguinte duração:

I - Educação Infantil ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais: no mínimo 1 (uma) hora-aula e no máximo de 5 (cinco) horas-aula;

II - Ensino Fundamental - Anos Finais ou Ensino Médio: no mínimo 1 (uma) hora-aula e no máximo de 3 (três) horas-aula.

9.2.1.2 No âmbito da AP, a aula ministrada pelo estudante na Educação Infantil deverá ser realizada para crianças do grupo etário de 4 anos a 5 anos e 11 meses de idade.

9.2.1.3 Antes do início da aula, o estudante inscrito na AP deverá entregar ao supervisor de estágio uma cópia do plano da aula a ser avaliada. O documento deve ser idêntico ao cadastrado no Sistema Enade.

9.2.1.4 O processo da AP por parte do estudante inscrito conclui-se após o completo preenchimento do Questionário de AP do(a) Estudante e da realização da regência, acompanhada pelo supervisor de estágio, nos períodos estipulados neste Edital.

9.2.2 O supervisor de estágio, após o preenchimento do Questionário de AP pelo Estudante, deverá:

I - acessar o Sistema Enade para preencher os dados pessoais no Sistema Enade a fim de viabilizar o pagamento do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE) e para tomar conhecimento do Instrumento de AP;

II - realizar capacitação online, disponibilizada pelo Inep, para a compreensão da AP do Enade das Licenciaturas, seus instrumentos avaliativos e ferramentas;

III - assistir a aula ministrada pelo estudante e realizar a AP de regência de aula, na data previamente acordada, com base no plano de aula apresentado pelo estudante, no qual anotar as observações pertinentes, conforme orientações do Inep;

IV - preencher o formulário denominado Instrumento de AP do(a) Supervisor(a) de Estágio, via Sistema Enade, no prazo de 10 dias corridos após a data da aula observada e avaliada, observando os períodos estabelecidos no item 5 deste Edital, pelo qual deverá:

a) fornecer informações sobre sua formação docente, condições de trabalho na escola e condições do local de atuação; e

b) registrar a avaliação da atuação do estudante supervisionado, com base nas informações trazidas do Questionário de AP do(a) estudante, do plano da aula avaliada e da atuação do estudante, conforme orientações do Inep, e indicar as habilidades demonstradas e a serem desenvolvidas.

9.2.2.1 As observações lançadas no Instrumento de AP do(a) Supervisor(a) serão consideradas no resultado da avaliação externa da AP acerca das competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes.

9.2.2.2 O pagamento do AAE depende do completo preenchimento do Instrumento de AP do(a) Supervisor(a) de Estágio, no período estipulado em edital, bem como do efetivo atendimento ao disposto no artigo 1º da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007 e suas atualizações.

9.2.3 O orientador de estágio deverá:

I - realizar capacitação online, disponibilizada pelo Inep, para a compreensão da AP do Enade das Licenciaturas, seus instrumentos avaliativos e ferramentas;

II - preencher o formulário contextual denominado Questionário de AP do(a) Orientador(a) de Estágio, no qual informará:

a) sobre sua experiência nesta função, sobre as condições de acompanhamento e orientação de estágio na IES; e

b) sobre as atividades de estágio realizadas pelo estudante inscrito na AP, bem como as contribuições do estágio para o percurso formativo do estudante.

9.2.3.1 O orientador de estágio terá acesso ao Questionário de AP do(a) Estudante e ao Instrumento de AP do(a) Supervisor(a) de Estágio somente após o completo preenchimento do Questionário de AP do(a) Orientador(a) de Estágio.

9.3 As demais informações prestadas pelo estudante inscrito na AP e pelos professores supervisores e orientadores de estágio serão tratadas para fins contextuais, visando a compreensão dos resultados.

9.4 O preenchimento de cada um dos instrumentos é de responsabilidade individual de seus respondentes, sendo indevida a interferência de terceiros nas respostas, bem como a interferência entre os três respondentes.

9.5 A capacitação online disponibilizada pelo Inep deverá ser realizada pelo orientador e pelo supervisor uma única vez em cada edição.

9.5.1 As capacitações são obrigatórias e devem ser realizadas antes das atividades da AP.

9.5.2 As capacitações ocorrerão de maneira assíncrona, por meio do acesso a materiais, mídias e atividades específicas oferecidas em Ambiente Virtual de Aprendizagem.

10. DA REGULARIDADE DO ESTUDANTE

10.1 A situação regular do estudante habilitado inscrito na AP do Enade das Licenciaturas 2026 será atribuída mediante o preenchimento do Questionário de AP do(a) Estudante, conforme instrumento e prazos previstos neste Edital.

10.2 A regularidade do estudante inscrito na AP poderá ser verificada pela própria IES, mediante confirmação, junto ao Sistema Enade, do preenchimento completo do Questionário de AP do(a) Estudante.

10.3 A situação regular do estudante na AP atribuída pelo Inep será atestada por meio de Relatório de Regularidade específico, a ser disponibilizado à IES no Sistema Enade.

10.3.1 Após o completo preenchimento do Questionário de AP do(a) Estudante, o estudante inscrito na AP fará parte automaticamente do Relatório de Regularidade na AP do Enade das Licenciaturas 2026, disponibilizado no Sistema Enade na funcionalidade específica para esse fim.

10.4 No histórico escolar do estudante ficará registrada a situação regular em relação à obrigação de sua participação no Enade 2026, nos termos do § 1º do art. 58 da Portaria Normativa MEC nº 840, de 2018.

10.4.1 Antes do registro da situação regular no Enade 2026, a IES deverá verificar se o estudante cumpriu todos os requisitos de regularidade junto aos processos avaliativos do Enade das Licenciaturas: Avaliação Teórica (AT) e Avaliação da Prática (AP).

10.5 Será considerado em situação irregular na AP do Enade das Licenciaturas o estudante:

I - habilitado à AP que não for inscrito por sua respectiva IES nos períodos estabelecidos neste Edital;

II - habilitado à AP que for devidamente inscrito e deixar de preencher o Questionário de AP do(a) Estudante.

10.6 A ausência de ateste da situação regular do estudante no Enade das Licenciaturas 2026, por meio de relatórios específicos disponibilizados no Sistema Enade, impossibilita a colação de grau do estudante, em decorrência da não conclusão do curso, por ausência de cumprimento de componente curricular obrigatório, conforme previsto no § 5º do art. 5º da Lei nº 10.861, de 2004.



10.7 A regularização da situação de estudantes que ficarem em situação irregular na AP do Enade das Licenciaturas 2026 ocorrerá conforme regras indicadas na seção 11 deste Edital.

11. DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DO ESTUDANTE

11.1 No âmbito da AP do Enade das Licenciaturas 2026, a regularização da situação de estudantes que ficarem na situação irregular ocorrerá por um dos seguintes processos, segundo sua pertinência:

I - Declaração de Responsabilidade da IES para "estudante habilitado não inscrito": quando se tratar de estudante habilitado que não tenha sido inscrito na AP, no período estabelecido neste Edital, e que já tenha concluído integralmente o estágio curricular supervisionado que contemple regência de classe;

II - Declaração de Responsabilidade da IES para "estudante inscrito não informado": quando se tratar de estudante habilitado e inscrito na AP que não tenha sido informado sobre sua inscrição e que já tenha concluído integralmente o estágio curricular supervisionado que contemple regência de classe;

III - Declaração de Responsabilidade da IES para "estudante pendente por dificuldades técnicas": quando se tratar de estudante habilitado e inscrito na AP que não tenha preenchido o Questionário de AP do(a) Estudante por motivos técnicos ou operacionais alheios à sua responsabilidade e da IES e que já tenha concluído integralmente o estágio curricular supervisionado que contemple regência de classe;

IV - Declaração de Responsabilidade da IES para "estudante não concluiu QAP": quando se tratar de estudante habilitado e inscrito na AP que não tenha preenchido o Questionário de AP do(a) Estudante por quaisquer outros motivos e que já tenha concluído integralmente o estágio curricular supervisionado que contemple regência de classe, situação na qual a referida Declaração somente poderá ser registrada a partir da data estabelecida na Ação XI do inciso II do item 5.1 deste Edital, independente do período no qual o estudante tenha sido inscrito.

11.1.1 A Declaração de Responsabilidade da IES de que tratam os casos indicados no item 11.1 deverá ser registrada pela IES, por intermédio do coordenador de curso, no Sistema Enade, na funcionalidade específica para esse fim.

11.2 Quando se tratar de estudante não habilitado e inscrito na AP, situação que caracteriza inscrição indevida, conforme item 6.1.1 deste Edital, deverá ser registrada Declaração de Responsabilidade da IES para "estudante inscrito não habilitado", processo que não resulta na atribuição da situação regular ao estudante na AP do Enade das Licenciaturas.

11.3 O estudante habilitado e inscrito na AP que não tenha preenchido o Questionário de AP do(a) Estudante por quaisquer motivos e que não tenha concluído integralmente o estágio curricular supervisionado que contemple regência de classe, permanecerá em situação irregular e deverá ser inscrito novamente no período ou na edição subsequentes em que realize estágio curricular supervisionado que contemple regência de classe, observado o critério de habilitação à AP.

11.4 A veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas nos processos de regularização, previstos nos itens 11.1 e 11.2, são de exclusiva responsabilidade de seus declarantes, sejam estudantes ou representantes de IES.

11.5 O Inep não se responsabiliza por respostas de formulários, instrumentos e questionários da AP ou por Declaração de Responsabilidade da IES não registrados no Sistema Enade, devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do estudante ou coordenador de curso, problemas de senha no Portal Gov.br, e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade da IES acompanhar essas situações.

11.6 Os casos omissos ou com indícios de irregularidade serão analisados e julgados pelo Inep, dando-se os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes para a aplicação das medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

12. DA APURAÇÃO DE ATOS IRREGULARES DA IES

12.1 As regras e definições referentes ao processo de apuração de atos irregulares da IES do Enade das Licenciaturas são aquelas constantes na Portaria INEP nº 359, de 29 de maio de 2025.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Inep, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou em razão de pandemias, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

13.2 Os dados pessoais coletados por meio de sistemas informatizados serão utilizados para:

13.2.1 Identificação do usuário ao Sistema e demais sistemas utilizados na operacionalização do Enade das Licenciaturas 2026 para acesso restrito e autenticação e registro de suas ações nos referidos sistemas.

13.2.2 A produção de informações educacionais, subsidiárias às ações de indução da qualidade da Educação Superior, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e na definição de políticas públicas para a área da educação.

13.2.3 A produção de documentos e relatórios sobre a AP do Enade das Licenciaturas 2026, sendo apresentados dados agrupados de forma a preservar a identidade dos participantes e de seus dados pessoais, em consonância com o disposto na LGPD.

13.2.4 A produção de documento de desempenho dos estudantes avaliados pelo Enade das Licenciaturas 2026, com divulgação nos termos da Lei do Sinaes e em consonância com o disposto na LGPD.

13.3 Os dados mencionados no item 13.1 também poderão ser utilizados para produção e divulgação de microdados anonimizados, conforme disposto na LGPD.

13.4 Os dados pessoais de estudante, coordenador de curso, procuradores institucionais, orientadores, supervisores da AP e demais atores envolvidos com o Enade das Licenciaturas 2026 poderão ser compartilhados com as autoridades competentes diante da identificação de indícios de fraudes ou demais crimes para as devidas apurações, conforme previsto no artigo 26, inciso V, da LGPD.

13.5 Os dados pessoais coletados no âmbito do Enade das Licenciaturas 2026 serão armazenados, após seu tratamento no decorrer da operacionalização dessa edição do Exame, para viabilizar futuros estudos e pesquisas educacionais a serem realizadas no âmbito do Inep ou por pesquisadores externos com projeto de pesquisa acadêmica ou científica aprovado pelo Instituto.

13.6 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

ANEXOS

ANEXO I

ARQUIVOS DE LAYOUT PARA PROCEDIMENTO DE CADASTRO EM LOTE DE PROFESSORES ORIENTADORES NA AP DO ENADE DAS LICENCIATURAS 2026

ARQUIVO:	ENADE2611101 N990 BR [DATA_GERAÇÃO] [CO_CURSO] [ORIGEM][SEQ_GERAL].TXT
VERSÃO:	2026
DESCRIÇÃO:	Arquivo TXT contendo os cadastros de professores orientadores na AP do Enade das Licenciaturas.
ESTRUTURA:	Arquivo TXT formatado em colunas separadas por ponto e vírgula ";,"
ORIGEM/DESTINO:	IES / Inep
FILTROS:	Todos os Orientadores de Estágio do(s) Estudante(s) Habilitado(s) para Avaliação da Prática

FORMATO DO CONTEÚDO DO ARQUIVO

Nº	NOME DO CAMPO	TIPO/ TAMANHO	OBRIG	DESCRIÇÃO E EXEMPLO CONTEÚDO
1	CO_PROJETO	NUMÉRICO(7)	S	Código do projeto Enade: 2 dígitos do ano + 1 dígito de edição do projeto + 2 dígitos do programa + 2 dígitos da etapa= 2611101
2	TP_PERIODO	NUMÉRICO (1)	S	Indica o período da Avaliação da Prática na edição vigente. Para cadastro no 1º Período de 2026, inserir o valor "1" Para cadastro no 2º Período de 2026, inserir o valor "2"

3	TP_ORIGEM	CHAR(1)	S	Indica a origem dos dados. No caso da IES, o valor a ser usado é "E", sendo o único valor aceito na composição do arquivo para upload pela IES.
4	CO_IES	NUMÉRICO (14)	S	Código de identificação da IES
5	CO_CURSO	NUMÉRICO (14)	S	Código do curso da IES
6	NU_CPF_ORIENTADOR	VARCHAR(11)	S	Número do CPF do orientador sem pontos e traço

ANEXO II
ARQUIVOS DE LAYOUT PARA PROCEDIMENTO DE CADASTRO EM LOTE DE PROFESSORES SUPERVISORES NA AP DO ENADE DAS LICENCIATURAS 2026

ARQUIVO:	ENADE2611101_N99S_BR_[DATA_GERAÇÃO]_[CO_CURSO]_[ORIGEM][SEQ_GERAL].TXT
VERSÃO:	2026
DESCRIÇÃO:	Arquivo TXT contendo os cadastros de professores supervisores na AP do Enade das Licenciaturas.
ESTRUTURA:	Arquivo TXT formatado em colunas separadas por ponto e vírgula ";"
ORIGEM/DESTINO:	IES / Inep
FILTROS:	Todos os Supervisores de Estágio do(s) Estudante(s) Habilitado(s) para Avaliação da Prática

FORMATO DO CONTEÚDO DO ARQUIVO

Nº	NOME DO CAMPO	TIPO/ TAMANHO	OBRIG	DESCRIÇÃO E EXEMPLO CONTEÚDO
1	CO_PROJETO	NUMÉRICO(7)	S	Código do projeto Enade: 2 dígitos do ano + 1 dígito de edição do projeto + 2 dígitos do programa + 2 dígitos da etapa= 2611101
2	TP_PERIODO	NUMÉRICO (1)	S	Indica o período da Avaliação da Prática na edição vigente. Para cadastro no 1º Período de 2026, inserir o valor "1" Para cadastro no 2º Período de 2026, inserir o valor "2"
3	TP-ORIGEM	CHAR(1)	S	Indica a origem dos dados. No caso da IES, o valor a ser usado é "E", sendo o único valor aceito na composição do arquivo para upload pela IES.
4	CO_IES	NUMÉRICO (14)	S	Código de identificação da IES
5	CO_CURSO	NUMÉRICO (14)	S	Código do curso da IES
6	NU_CPF_SUPERVISOR	NUMÉRICO (11)	S	Número do CPF do supervisor do estudante sem pontos e traço
7	CO-ENTIDADE	NÚMÉRICO (8)	S	Código da escola da educação básica, onde o estudante está realizando o estágio obrigatório supervisionado

ANEXO III
ARQUIVOS DE LAYOUT PARA PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÕES EM LOTE DE ESTUDANTES NA AP DO ENADE DAS LICENCIATURAS 2026

ARQUIVO:	ENADE2611101_N99AP_BR_[DATA_GERAÇÃO]_[CO_CURSO]_[ORIGEM] [SEQ_GERAL].TXT
VERSÃO:	2026
DESCRIÇÃO:	Arquivo TXT contendo as inscrições de estudantes habilitados na AP do Enade das Licenciaturas.
ESTRUTURA:	Arquivo TXT formatado em colunas separadas por ponto e vírgula ";"
ORIGEM/DESTINO:	IES / Inep
FILTROS:	Todos os estudantes habilitados para Avaliação da Prática

FORMATO DO CONTEÚDO DO ARQUIVO

Nº	NOME DO CAMPO	TIPO/ TAMANHO	OBRIG	DESCRIÇÃO E EXEMPLO CONTEÚDO
1	CO_PROJETO	NUMÉRICO (7)	S	Código do projeto Enade: 2 dígitos do ano + 1 dígito de edição do projeto + 2 dígitos do programa + 2 dígitos da etapa = 2611101
2	TP_PERIODO	NUMÉRICO (1)	S	Indica o período da Avaliação da Prática na edição vigente. Para inscrição no 1º Período de 2026, inserir o valor "1" Para inscrição no 2º Período de 2026, inserir o valor "2"
3	TP_ORIGEM	CHAR (1)	S	Indica a origem dos dados. No caso da IES, o valor a ser usado é "E", sendo o único valor aceito na composição do arquivo para upload pela IES.
4	CO_IES	NUMÉRICO (14)	S	Código de identificação da IES
5	CO_CURSO	NUMÉRICO (14)	S	Código do curso da IES
6	NU_CPF_ESTUDANTE	VARCHAR (11)	S	Número do CPF do estudante sem pontos e traço
7	NU_ANO_FIM_ENSINO_MEDIO	NUMÉRICO (4)	S	Ano de conclusão do ensino médio no formato AAAA
8	CO_TURNO_GRADUACAO	NUMÉRICO (1)	S	Turno da graduação do estudante. Aceita os valores: 1 - Matutino; 2 - Vespertino; 3 - Integral; 4 - Noturno
9	NU_PERCENTUAL_INTEGRALIZACAO	FLOAT (5.2)	S	Aceita valores entre 0 e 100 com uma casa decimal (ponto deve ser usado como separador de casa decimal) e se refere ao percentual atual de integralização de carga horária do curso



10	NU_ANO_INICIO_GRADUACAO	NUMÉRICO (4)	S	Ano de início da graduação no formato AAAA. Ex.: 2025.
11	IN_MUNICIPIO_POLO_EXTERIOR	NUMÉRICO (1)	S	Aceita apenas o valor 0 ou 1. Para cursos EaD com município de polo no exterior, deve ser informado o valor 1. Para cursos presenciais e EaD com polo no Brasil, deve ser informado o valor 0.
12	CO_MUNICIPIO_POLO	NUMÉRICO (7)	N	Código de município do polo de apoio presencial a que o estudante de curso ofertado na modalidade EaD estiver vinculado, conforme tabela do IBGE. Esse campo é obrigatório apenas para cursos EaD quando o campo IN_MUNICIPIO_POLO_EXTERIOR for igual a 0. Para curso presencial, esse campo não deve ser informado.
13	NU_CPF_ORIENTADOR	NUMÉRICO (11)	S	Número do CPF do orientador do estudante sem pontos e traço
14	NU_CPF_SUPERVISOR	NUMÉRICO (11)	S	Número do CPF do supervisor do estudante sem pontos e traço
15	CO_ENTIDADE	NUMÉRICO (8)	S	Código da escola da educação básica, onde o estudante está realizando o estágio obrigatório supervisionado
16	Exemplo de como nomear os arquivos:	Exemplo: Um curso de código 3214, gerou dois arquivos de inscrição em lote da AP, o 1º arquivo em 02/06/2025 e o 2º arquivo em 05/06/2025, ficando assim nomeados: ENADE2611101_N99AP_BR_02062025_3214_E1.TXT ENADE2611101_N99AP_BR_05062025_3214_E2.TXT		

EDITAL Nº 31, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das suas atribuições previstas no inciso I do art. 22 do Anexo I do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, na Portaria Inep nº 530, de 9 de setembro de 2020 e revoga a Portaria nº 251, de 6 de junho de 2023, bem como no Edital Inep nº 14, de 12 de março de 2026, vem complementar o item 15.3 do referido Edital, que trata da 2ª etapa do Revalida 2025/2.

1. Será considerado aprovado na 2ª Etapa do Revalida 2025/2 o participante que alcançar, no mínimo, 62,174 dos 100 pontos, conforme pontuação máxima definida no item 3.5, do Edital nº 14, de 12 de março de 2026, não havendo possibilidade de arredondamento de notas.

2. Ficam mantidas as demais disposições do Edital Inep nº 14, de 12 de março de 2026.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

RETIFICAÇÃO

O Edital nº 14, de 12 de março de 2026, que torna pública a realização da 2ª Etapa do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida), edição 2025/2, publicado no Diário Oficial da União nº 49, de 13 de março de 2026, Seção 3, páginas 49 a 54, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

No item 2, DO CRONOGRAMA

Onde se lê:

2.1 A 2ª Etapa do Exame Revalida 2025/2 obedecerá ao seguinte cronograma e todos os horários deste edital referem-se ao horário de Brasília-DF.

Ação	Subação	Período
Nota de corte	Divulgação	31/03/2026

Leia-se:

2.1 A 2ª Etapa do Exame Revalida 2025/2 obedecerá ao seguinte cronograma e todos os horários deste edital referem-se ao horário de Brasília-DF.

Ação	Subação	Período
Nota de corte	Divulgação	01/04/2026

No item 4, DOS ATENDIMENTOS

Onde se lê:

4.2.1.3 O participante que solicitar atendimento para diabetes deverá indicar, no ato da inscrição, a necessidade de uso de aparelhos específicos para aferição de glicemia, como glicosímetro ou sensor de monitoramento de glicose, e para aplicação de insulina, como ampola, seringa ou caneta aplicadora para que o uso desses aparelhos seja autorizado no ambiente de prova.

4.12.3.1 No caso da ocorrência de evento previsto no item 4.812.3 deste edital, a inscrição na presente edição não será contabilizada como participação, nos termos do art. 2º, § 6º da Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019.

Leia-se:

4.2.1.3 O participante que solicitar atendimento para diabetes deverá indicar, no ato da inscrição, a necessidade de uso de aparelhos específicos para aferição de glicemia, como glicosímetro ou sensor de monitoramento de glicose, e para aplicação de insulina, como bomba de insulina, ampola, seringa ou caneta aplicadora para que o uso desses aparelhos seja autorizado no ambiente de prova.

4.12.3.1 No caso da ocorrência de evento previsto no item 4.12.3 deste edital, a inscrição na presente edição não será contabilizada como participação, nos termos do art. 2º, § 6º da Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019.

No item 5, DA INSCRIÇÃO

Onde se lê:

5.5 O participante que intencionalmente prestar informações inverídicas no ato da inscrição poderá ser eliminado do Exame, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis, observado o devido processo legal.

5.6 Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

5.3.6.1 Depois de finalizada, a inscrição não poderá ser cancelada, ainda que dependa de confirmação de pagamento da 2ª Etapa do Exame Revalida 2025/2.

5.6.1. O participante sem inscrição confirmada na 2ª Etapa da edição na qual obteve aprovação na 1ª Etapa será considerado desistente do Exame, não podendo usufruir da disposição prevista no § 6º do artigo 2º da Lei 13.959/2019.

5.6.2 As alterações dos dados cadastrais serão permitidas apenas durante o período de inscrição.

5.7 É de inteira responsabilidade do participante o correto preenchimento dos dados no ato da inscrição, devendo prestar informações exatas e fidedignas, sendo passível de responsabilização apenas na hipótese de comprovada má-fé.

5.8 O número de inscrição e a senha deverão ser mantidos sob a guarda do participante e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, para a consulta e a impressão do cartão de inscrição, que conterà o local de prova, e para a obtenção dos resultados individuais.

5.9 O Inep não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante, não observância do item 2.1 deste Edital, e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua inscrição, assim como conferir seu local de prova.

5.10 O participante deve estar ciente de todas as informações sobre a 2ª Etapa do Exame Revalida 2025/2 contidas neste Edital.

5.10.1 A inscrição do participante na 2ª Etapa do Exame Revalida 2025/2 implica na aceitação plena das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo eventuais retificações e aditivos.

Leia-se:

5.3.6 O participante que intencionalmente prestar informações inverídicas no ato da inscrição poderá ser eliminado do Exame, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis, observado o devido processo legal.

5.3.7 Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

5.3.7.1 Depois de finalizada, a inscrição não poderá ser cancelada, ainda que dependa de confirmação de pagamento da 2ª Etapa do Exame Revalida 2025/2.

5.3.7.1.1 O participante sem inscrição confirmada na 2ª Etapa da edição na qual obteve aprovação na 1ª Etapa será considerado desistente do Exame, não podendo usufruir da disposição prevista no § 6º do artigo 2º da Lei 13.959/2019.

5.3.7.2 As alterações dos dados cadastrais serão permitidas apenas durante o período de inscrição.

5.4 É de inteira responsabilidade do participante o correto preenchimento dos dados no ato da inscrição, devendo prestar informações exatas e fidedignas, sendo passível de responsabilização apenas na hipótese de comprovada má-fé.

5.5 O número de inscrição e a senha deverão ser mantidos sob a guarda do participante e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, para a consulta e a impressão do cartão de inscrição, que conterà o local de prova, e para a obtenção dos resultados individuais.

5.6 O Inep não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante, não observância do item 2.1 deste Edital, e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua inscrição, assim como conferir seu local de prova.

5.7 O participante deve estar ciente de todas as informações sobre a 2ª Etapa do Exame Revalida 2025/2 contidas neste Edital.

5.7.1 A inscrição do participante na 2ª Etapa do Exame Revalida 2025/2 implica na aceitação plena das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo eventuais retificações e aditivos.

No item 8, DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA

Onde se lê:

8.3 As instituições de educação superior e as estruturas hospitalares definidas como local de aplicação de prova possuem uma capacidade máxima pré-determinada. No caso de o limite de vagas de determinado local de prova for atingido, o participante deverá optar por outro lugar de preferência, conforme a disponibilidade apresentada no Sistema Revalida.

Leia-se:

8.3 As instituições de educação superior e as estruturas hospitalares definidas como local de aplicação da prova possuem uma capacidade máxima pré-determinada. No caso de o limite de vagas de determinado local de prova ser atingido, o participante deverá optar por outro lugar de preferência, conforme a disponibilidade apresentada no Sistema Revalida.

No item 11, DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

Onde se lê:

11.1.6 Apresentar-se no local de aplicação da prova com documento de identificação válido, conforme os itens 10.2 ou 10.3.1 deste Edital, sob pena de ser impedido de realizar a prova de habilidades clínicas da 2ª Etapa do Exame Revalida 2025/2.

11.1.22.1 Para os casos previstos na Lei nº 14.019 de 2 de julho de 2020, será dispensado a obrigatoriedade do uso da máscara, conforme item 11.1.20 deste Edital, para pessoas com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara.

Leia-se:

11.1.6 Apresentar-se no local de aplicação da prova com documento de identificação válido, conforme os itens 10.1 ou 10.2 deste Edital, sob pena de ser impedido de realizar a prova de habilidades clínicas da 2ª Etapa do Exame Revalida 2025/2.

11.1.22.1 Para os casos previstos na Lei nº 14.019 de 2 de julho de 2020, será dispensado a obrigatoriedade do uso da máscara, conforme item 11.1.22 deste Edital, para pessoas com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara.

No item 12, DAS ELIMINAÇÕES

Onde se lê:

12.1.12 Violar quaisquer das vedações constantes dos itens 4.3 e 4.3.1 deste Edital.

Leia-se:

12.1.12 Violar quaisquer das vedações constantes dos itens 4.4 e 4.4.1 deste Edital.

